



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2023**

Processo Administrativo Nº. 147/2023						Pregão Presencial Nº. 48/2023		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
03	001	0004	0122	0003	2004	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
03	001	0004	0122	0003	2004	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
04	001	0012	0361	0006	2009	33390400400000000	Comunicação de dados	15001001
06	001	0008	0244	0010	2023	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
09	001	0020	0606	0017	2033	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
10	001	0027	0812	0008	2018	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
05	001	0010	0301	0009	2019	33390400400000000	Comunicação de dados	15001002

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, nomeado pelo de nº 6.290/22, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº. 147/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 48/2023**, do tipo **Menor Preço – Preço Global**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº. 01, contendo os documentos para proposta e envelope nº. 02 para habilitação, para o dia **28 de dezembro de 2023, às 13:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **28 de dezembro de 2023 às 13:30 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, nesta cidade de JARDINÓPOLIS-SC.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.

2.2. Poderão participar do certame todas as Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

2.3 O serviço deve ser fornecido ininterruptamente durante toda a vigência do contrato.

2.4 Em caso de falhas no fornecimento de internet, a contratada deverá fornecer atendimento a distância imediatamente com reestabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos após a solicitação.

2.5 Quando o problema não puder ser resolvido a distância, a contratada deverá iniciar os reparos físicos em no máximo 2 horas após a solicitação.

2.6 Falhas que comprometam o bom fornecimento de internet em um período superior a 30 minutos deverão ser justificados por motivos de forma maior.

2.6.1 Caso o Município entenda que deverá indeferir a justificativa a contratada poderá sofrer as sanções previstas no edital e na minuta de contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº. 01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário impresso, anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2023.

ABERTURA: às 13:30 horas do dia 28 de dezembro de 2023.

ENVELOPE “PROPOSTA”

PROPONENTE:

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, o que também poderá ser realizado com o preenchimento da proposta eletrônica no site oficial do Município de Jardinópolis ([Enviar Proposta de Licitações](#)), sem prejuízo da apresentação da proposta física na sessão de abertura de envelopes.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, o que também deverá ser informado no site, no momento do cadastro da proposta eletrônica.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes até o local a ser definido pelo município, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, e no caso da proposta eletrônica, valerão os da proposta física apresentados na sessão.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 PESSOA JURÍDICA

Habilitação Jurídica

- Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Consulta consolidada de pessoa jurídica: licitantes inidôneos – TCU; CNIA - cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade – CNJ; CEIS - cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – portal de transparência; CNEP - cadastro nacional de empresas punidas – portal de transparência. Esta consulta consolidada pode ser imitada através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física de todos os sócios da empresa participante. Pode ser gerada no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

Regularidade Fiscal

- Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- Certidão negativa de débitos da Fazenda Federal;
- Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Declarações

- Declaração conforme Decreto Federal 4.358/2002

Qualificação Técnica

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter executado serviço semelhante ao objeto da presente licitação.
- Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.
- Registro/visto de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho do CREA ou CFT.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 48/2023.

ABERTURA: às 13:30 horas do dia 28 de dezembro de 2023.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

PROPONENTE:

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos “sites” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), ou em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos. Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço – Preço Global. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo. Havendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado, a cada 12 meses, pelo INPC.

9.1.2. Mesmo após a aprovação, homologação e contratação, caso se constate que o serviço não funcione corretamente conforme exigido no edital, o contrato poderá ser rescindido sem qualquer ônus para o município.

9.1.3 Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente durante toda a vigência do contrato.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ata), por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo conforme disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1.1 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

13.1.2 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

13.1.3 O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.1.4 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.1.5 É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.1.6 A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.1.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

13.1.8 A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.1.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Faz parte integrante deste Edital:

13.5.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.5.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

13.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS situada à Rua Av. Getúlio Vargas, 815, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone Nº 4933370008 ou pelo site jardinopolis.atende.net ou ainda pelo e-mail: compras@jardinopolis.sc.gov.br

JARDINÓPOLIS – SC, 14 de dezembro de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

Pregão Presencial Nº. 48/2023		Processo Administrativo Nº. 147/2023	
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Pessoas de Contato:	
Endereço:		Telefone:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, na modalidade de licitação **Pregão Presencial Nº. 48/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

O objeto da presente proposta é a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

Item	Produto	Qty	UN	Preço Unit	Cotação Máxima
1	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.	12	MES	R\$270,00	R\$ 3.240,00
2	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE	12	MES	R\$218,33	R\$ 2.619,96
3	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1	12	MES	R\$208,50	R\$ 2.502,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	(UM) ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL CASTRO ALVES.				
4	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA ESCOLA VALMOR DOMINGOS ALBERTI.	12	MES	R\$208,50	R\$ 2.502,00
5	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MES	R\$160,00	R\$ 1.920,00
6	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO PRÉDIO DO CRAS.				
7	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04
8	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04
9	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL.	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04
10	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA OS CORREIOS.				
11	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04
12	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA CASA DA CULTURA.	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04
13	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO CONSELHO TUTELAR.				
14	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO.	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04
15	SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SALA DE OFICINA DE BALÉ.	12	MES	R\$91,67	R\$ 1.100,04
Total Geral:				R\$1.982,03	R\$ 23.784,36

Valor total da proposta (por extenso):
R\$ ()

OBS.:

- O serviço deve ser fornecido ininterruptamente durante toda a vigência do contrato.
- Em caso de falhas no fornecimento de internet, a contratada deverá fornecer atendimento a distância imediatamente com reestabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos após a solicitação.
- Quando o problema não puder ser resolvido a distância, a contratada deverá iniciar os reparos físicos em no máximo 2 horas após a solicitação.
- Falhas que comprometam o bom fornecimento de internet em um período superior a 30 minutos deverão ser justificadas por motivos de forma maior.
- Caso o Município entenda que deverá indeferir a justificativa a contratada poderá sofrer as sanções previstas no edital e na minuta de contrato.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Ininterrupto por 12 meses.

Local e Data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E
CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

ABERTURA: 28 de dezembro de 2023 - 13:30.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E
CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, com sede à AV. Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.848-000 na Cidade de JARDINÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.637.457/0001-40, representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXX XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, contratam conforme as cláusulas contratuais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. Fica a CONTRATADA, obrigada a prestar serviços nos itens em que foi considerada vencedora no presente certame.

1.2 O serviço deve ser fornecido ininterruptamente durante toda a vigência do contrato.

1.3 Em caso de falhas no fornecimento de internet, a contratada deverá fornecer atendimento a distância imediatamente com reestabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos após a solicitação.

1.4 Quando o problema não puder ser resolvido a distância, a contratada deverá iniciar os reparos físicos em no máximo 2 horas após a solicitação.

1.5 Falhas que comprometam o bom fornecimento de internet em um período superior a 30 minutos deverão ser justificados por motivos de forma maior.

1.5.1 Caso o Município entenda que deverá indeferir a justificativa a contratada poderá sofrer as sanções previstas no edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Pregão nº: 48/2023, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Menor Preço, Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos ou indiretos do bem em si, como: combustível, lubrificante, pneus, frete, depreciação, encargos trabalhistas e previdenciários e indiretos, imposto/tributos conforme legislação vigente, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO, diretamente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, ou ainda, via depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, ou ordem bancária, até o dia 10 do mês subsequente, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: Poderá ser reajustado pelo INPC, a cada 12 meses, em caso de prorrogação.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de fornecimento dos serviços é contado a partir da solicitação, e terá garantia constante no código de defesa do consumidor e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O início deverá se dar em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Processo Administrativo Nº. 147/2023						Pregão Presencial Nº. 48/2023		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
03	001	0004	0122	0003	2004	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
03	001	0004	0122	0003	2004	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
04	001	0012	0361	0006	2009	33390400400000000	Comunicação de dados	15001001
06	001	0008	0244	0010	2023	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
09	001	0020	0606	0017	2033	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
10	001	0027	0812	0008	2018	33390400400000000	Comunicação de dados	15007000
05	001	0010	0301	0009	2019	33390400400000000	Comunicação de dados	15001002

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 – No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais /ou serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantendo-se o valor inicial atualizado vedado à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

1

0.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.4 Mesmo após a aprovação, homologação e contratação, caso se constate que o serviço não funcione corretamente conforme exigido no edital, o contrato poderá ser rescindido sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato fica eleito o foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINÓPOLIS, de de 2023



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE CREDENCIADO

CLEBER DA SILVA
Fiscal de Contrato